



**DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

SERVICE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 46.612.848/0001-72, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr KLEYTON DE OLIVEIRA ABREU portador CPF n.º 490.195.112-20 DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos.

Belém, 13 de Novembro de 2025.

Local e data

KLEYTON OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DE KLEYTON OLIVEIRA DE
ABREU:49019511220 Dados: 2025.11.13 12:22:46 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

**SERVICE BRASIL LTDA
CNPJ: 46.612.848/0001-72**



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 1º NOME E SOBRENOME
KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/04/1975, BELEM, PA

1º HABILITAÇÃO
16/09/1993

4ª DATA EMISSÃO
22/11/2023

4b VALIDEZ
16/11/2033

ACC

4c DOCUMENTO IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF
2376569 SSP PA

4d CPF
490.195.112-20

5 N° REGISTRO
00283691970

CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE FIRMINO DE ABREU

DALVANI OLIVEIRA DE ABREU

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
57816650103
PA296170739

LOCAL
BELEM, PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2767921200

2767921200

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión - 4b. Categoría de Vehículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - 4c. Documento de Identificação / Identity Document - 4d. Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Pilação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002836919<707<<<<<<<<<
7504219M3311167BRA<<<<<<<<<2
KLEYTON<<OLIVEIRA<DE<ABREU<<<

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: SERVICE BRASIL LTDA

Inscrição Estadual: 15.837.504-1

CNPJ: 46.612.848/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:55:05 do dia 11/11/2025

Válida até: 10/05/2026

Número da Certidão: 702025082581259-0

Código de Controle de Autenticidade: 987C85E5.084C825C.EDF2A613.2FEC04E1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SERVICE BRASIL LTDA

Inscrição Estadual: 15.837.504-1

CNPJ: 46.612.848/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:55:05 do dia 11/11/2025

Válida até: 10/05/2026

Número da Certidão: 702025082581260-4

Código de Controle de Autenticidade: 46D09D07.76671EC3.ABA1144C.37845943

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.612.848/0001-72
Razão Social: SERVICE BRASIL LTDA
Nome Fantasia: SERVICE BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/05/2026
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.612.848/0001-72
Razão Social: SERVICE BRASIL LTDA
Nome Fantasia: SERVICE BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Ligar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/05/2026
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/11/2025 17:12

CPF: 490.XXX.XXX-20 Nome: KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU

Ass: _____ 1 de 1



Consulte autenticidade via QR
Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL - CIF



CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 34.910.331/0001-80

NOME: CARPARA CARROCERIAS COM.INDUSTRIA LTDA

DADOS DO IMÓVEL

GERAIS

INSCRIÇÃO CIF: 45493

INSCRIÇÃO CARTOGRAFICA: 05.125.1857.0000

DATA DE CRIAÇÃO: 09/06/2023

VALOR VENAL CALCULADO: R\$ 633.552,52

MATRÍCULA DO IMÓVEL:

NATUREZA DO IMÓVEL: PREDIAL

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA: TRIBUTAVEL

SITUAÇÃO DO CADASTRO: REGULAR

ENGLOBADO: NÃO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

ZONA: DISTRITO: CENTRO

TIPO/LOGRADOURO: RUA PAULO MARANHAO

BARRIO:

NÚMERO: 293

SETOR: -

CEP: 67000000

COMPLEMENTO:

QUADRA: 125

LATITUDE:

LONGITUDE:

LOTE: 1857

DADOS DO TERRENO

PROFOUNDADE: 40.00 m

ÁREA DO LOTE/TERRENO: 3720.00 m²

OCCUPAÇÃO: CONSTRUÍDO

TOPOGRAFIA: PLANO

LIMITAÇÃO: MURO ALVENARIA

PEDOLOGIA: ARENOSO

SITUAÇÃO: NORMAL

DADOS DA EDIFICAÇÃO

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 1.00

ÁREA CONSTRUÍDA DO LOTE: 89.00 m²

TIPOLOGIA: LOJA/SALA

ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE: 89.00 m²

POSITIONAMENTO: CONJUGADA

CONSERVAÇÃO: NOVA - ÓTIMO

ALINHAMENTO: RECUADA

UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL

REVESTIMENTO EXTERNO: PINTURAS

ESTRUTURA: ALVENARIA

COBERTURA: LAJE

PAREDE: PADRÃO: NORMAL ALTO

ESQUADRIAS: MADEIRA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REVESTIMENTO INTERNO: LAJE

ÁREA CONSTRUÍDA DO LOTE: 89.00 m²

PISCINA: NÃO

ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE: 89.00 m²

ANO CONSTRUÇÃO: 2003

CONSERVAÇÃO: NOVA - ÓTIMO

OBSERVAÇÃO:

MEDIDA

93.00

VALOR M²

INFORMAÇÕES SOBRE TESTADA

LOGRADOURO	SEÇÃO	LADO	MEDIDA	VALOR M ²
PAULO MARANHAO			93.00	

PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS

DOCUMENTO FISCAL	NOME	TIPO DE RESPONSÁVEL	PERCENTUAL DO IMÓVEL	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	RESPONSÁVEL TITULAR	DATA DA AQUISIÇÃO
34.910.331/0001-80	CARPARA CARROCERIAS COM.INDUSTRIA LTDA	PROPRIETÁRIO	100.00	SIM	SIM	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: SERVICE BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 46.612.848/0001-72

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:02 do dia 11/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EWFV111125105702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CEV6T-CVT2E-235EF-5RCG5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Dos Santos Lira (CPF 007.700.372-16)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CEV6T-CVT2E-235EF-5RCG5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



CARTÓRIO MORAIS VIEIRA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CNPJ: 36.746.723/0001-81
SANDRO DE MORAIS VIEIRA – TABELIÃO/REGISTRADOR



1º TRASLADO

Livro: 025

Folha: 116

**ESCRITURA PÚBLICA DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS DO IMÓVEL SITUADO À
RUA PAULO MARANHÃO, 293-A, BAIRRO
CENTRO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA/PA, QUE FAZ COMO
POSSUIDORA SERVICE BRASIL LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM todos quanto este público instrumento declaratório virem que, aos vinte e quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025), neste Cartório Moraes Vieira, Único Oficio de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, situado na Rodovia Engenheiro Augusto Meira Filho, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 8477, Bairro Centro, Cidade de Santa Bárbara do Pará/PA, nos termos do art. 108, do Código Civil, perante mim, **SILVANA BARBOSA ALMEIDA**, Escrevente Autorizada, compareceu: **I – OUTORGANTE / POSSUIDORA: SERVICE BRASIL LTDA**, sociedade em conta de participação, inscrita no CNPJ/MF nº 46.612.848/0001-72, com endereço eletrônico konsultconsultorialtda2025@outlook.com, com sede à Avenida Governador José Malcher, Sala 12, Edifício Futura Office, nº 153, Bairro Nazaré, Município de Belém/PA, doravante denominada **POSSUIDORA**, sendo, neste ato, devidamente **PRESENTADA** por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da CNH nº 00283691970 - DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.195.112-20, residente e domiciliado à Avenida Doutor Freitas, Condomínio Torres Dumont, Pelicano, apartamento nº 608, nº 1228, Bairro Sacramento, Município de Belém/PA, apresentação está conforme consta do documento de Alteração Contratual da Sociedade SERVICE BRASIL LTDA, com registro em 18/06/2025, sob o NIRE nº 15202407546, junto à Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Documentos arquivados em classificador próprio desta Serventia, do que **DOU FÉ**. **II – IDENTIDADE E CAPACIDADE**: Reconheço a identidade da **POSSUIDORA** e de seu **PRESENTANTE**, sendo os próprios de que trato, mediante os documentos, em originais, que me foram exibidos, os quais ficam arquivados em classificador próprio desta Serventia, do que **DOU FÉ**. Reconheço, ainda, a capacidade jurídica do **PRESENTANTE** da **POSSUIDORA**, nos termos do art. 215, §1º, do Código Civil, mediante as perguntas que lhe fiz e as respostas que me foram dadas, estando em perfeito juízo e claro entendimento, segundo o meu parecer, do que



CARTÓRIO MORAIS VIEIRA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CNPJ: 36.746.723/0001-81
SANDRO DE MORAIS VIEIRA – TABELIÃO/REGISTRADOR

1º TRASLADO

Livro: 025

Folha: 116V

DOU FÉ. III - DECLARAÇÃO: Então, pela **POSSUIDORA** me foi declarado, por intermédio de seu **PRESENTANTE**, o seguinte: **A)** Que detém os direitos possessórios do **IMÓVEL** situado à *Rua Paulo Maranhão, nº 293-A, Bairro Centro, Município de Ananindeua/PA*, sendo este um terreno urbano, medindo 73m (*setenta e três metros*) por 44m (*quarenta e quatro metros*), conforme consta do documento de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 25/03/2025. Documento arquivado nesta Serventia, do que **DOU FÉ**; **B)** Que o tempo de posse é de 09 (nove) anos e 05 (cinco) meses, face a somatória de posse de seu antecessor, o qual detinha pelo período de 09 (nove) anos; **C)** Que adquiriu o referido por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, pelo valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), pagos de forma parcelado, por meio de transferência bancária, da sociedade em conta de participação **CARPARÁ - CARROCERIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 34.910.331/0001-80, com sede situada à *Rua Paulo Maranhão, S/N*, Município de Ananindeua/PA, documento datado de 25/03/2025, sendo esta a possuidora do imóvel durante o período de 09 (nove) anos; **D)** Que durante o tempo da posse, não houve turbação ou esbulho, sendo contínua, ininterrupta, mansa, pacífica, de boa-fé, com *animus domini, ad usucaptionem*; **D)** Que inexiste qualquer ação judicial que questione a referida posse sobre o dito imóvel. Documentos arquivados em classificador próprio desta Serventia, do que **DOU FÉ.** **IV – EFICÁCIA:** **A)** Foi informado à **POSSUIDORA**, na pessoa de seu presentante, que o presente instrumento não constitui direito de propriedade do referido imóvel; **B)** A **POSSUIDORA** afirma, na pessoa de seu presentante, sob responsabilidade civil e criminal que as declarações prestadas são a exata expressão da verdade e que aceita esta escritura em todos os seus termos, por se achar de inteiro e pleno acordo, ressalvado eventuais erros, omissões ou direito de terceiros e, por conseguinte, eximindo esta serventia de quaisquer responsabilidades oriundas em razão dessas declarações; **C)** A **POSSUIDORA** está ciente de que deve propor a competente Ação de Usucapião, judicial ou extrajudicial, ou habilitar-se em processo, caso já se encontre em andamento, ou ainda em quaisquer processos de regularização fundiária, com base nas Leis Federais ns.º 11.952, de 2009 e 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como em leis que vierem a substituí-las, ou, ainda, em quaisquer procedimentos de regularização adotados pela Municipalidade, podendo, ainda, promover e legalizar o imóvel em seus próprios nomes ou no nome de quem indicar. **V – COMUNICAÇÃO:** As informações constantes da presente Escritura será devidamente



CARTÓRIO MORAIS VIEIRA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CNPJ: 36.746.723/0001-81
SANDRO DE MORAIS VIEIRA – TABELIÃO/REGISTRADOR



1º TRASLADO

Livro: 025

Folha: 117

comunicadas à Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, nos termos do Provimento CNJ 18/2012. Assim o disse, do que **DOU FÉ**, me pediu este público instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas. Lido e achado conforme, aceitaram, concordaram, outorgaram e assinaram, dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, do que **DOU FÉ**. Selo(s): 000.179.035-A. Assinam: (a) KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU - Presentante da Declarante Possuidora, SILVANA BARBOSA ALMEIDA - ESCREVENTE AUTORIZADA. Nada mais me foi dito, encerro o presente ato.

Santa Bárbara do Pará/PA, 15 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
SANDRO DE MORAIS VIEIRA
CPF: 393.491.601-53
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Data: 15/09/2025 17:06:37 -03:00



SANDRO DE MORAIS VIEIRA
Tabelião e Registrador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA Nº: 000179035 - SÉRIE: A - SELADO EM:

15/09/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 53097100000079638394610370

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	401,60	60,24	10,04



CARTÓRIO MORAIS VIEIRA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CNPJ: 36.746.723/0001-81
SANDRO DE MORAIS VIEIRA – TABELIÃO/REGISTRADOR

1º TRASLADO

Livro: 025

Folha: 117V

EM BRANCO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: THE4U-SRMSN-WCFGY-6FBNR

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SANDRO DE MORAIS VIEIRA (CPF 393.491.601-53) em 15/09/2025 17:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/THE4U-SRMSN-WCFGY-6FBNR>



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA
E VENDA DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE
CARPARÁ – CARROCERIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA, NA QUALIDADE DE
VENDEDORES, E SERVICE BRASIL LTDA, NA
QUALIDADE DE COMPRADORA.**

De um lado, **CARPARÁ – CARROCERIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sociedade em conta de participação inscrita no CNPJ sob o nº 34.910.331/0001-80, com sede na Rua Paulo Maranhão, s/n, Ananindeua/PA, denominada **VENDEDORES**;

Sendo a **VENDEDORA** representada, para todos os fins deste instrumento, por seu sócio ostensivo, SONIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Empresária, portador do CPF nº 352.796.562-91, residente e domiciliado em residente e domiciliado em belém-Pa, em conformidade com o disposto nos artigos 991 e seguintes do Código Civil;

E, de outro lado, **SERVICE BRASIL LTDA**, sociedade em conta de participação regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.612.848/0001-72, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 153, sala 12, bairro Nazaré, CEP 66035- 065, Belém/PA, denominada **COMPRADORA**;

Sendo a **COMPRADORA** representada, para todos os fins deste instrumento, por seu sócio ostensivo, **KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 490.195.112-20 e do RG nº 2376569 SSP/PA, residente e domiciliado em Avenida Doutor Freitas, 1228, Condomínio Torres Dumont, Pelicano, Apto 608, Sacramento, Belém/Pa em conformidade com o disposto nos artigos 991 e seguintes do Código Civil;

Doravante denominadas em conjunto como **PARTES**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a legislação aplicável.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PREÂMBULO

*Considerando que os **VENDEDORES** declaram serem os únicos proprietários, titulares e detentores dos direitos sobre o imóvel descrito na cláusula primeira deste presente instrumento de forma mansa e pacífica;*

*Considerando a intenção da **COMPRADORA** em adquirir o imóvel objeto deste instrumento, dos **VENDEDORES**, mediante pagamento descrito nas cláusulas 6^a e 7^a, transferência de posse e propriedade, através de Escritura Pública definitiva;*

*Considerando, por fim, que este instrumento constitui o documento que rege a relação entre os **VENDEDORES** e a **COMPRADORA**;*

As **PARTES** resolvem firmar este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, as quais, mutuamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, na forma da lei.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a – O presente instrumento tem como **OBJETO** a Venda e Compra do Imóvel a seguir descrito: Terreno urbano, medindo 73m por 44m localizado na Rua Paulo Maranhão, 293-A, Ananindeua-Pa.

1.1 Declararam as **PARTES**, que o imóvel alhures descrito é vendido, através deste ato, com todas as suas benfeitorias e edificações já existentes.

1.2 A **COMPRADORA** declara que vistoriou o imóvel, tendo conhecimento do seu estado de conservação e reconhecendo que este atende aos fins que almeja.

1.3 Os **VENDEDORES** declaram que este imóvel se encontra totalmente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e outros ônus, hipotecas, gravames e débitos diversos, como taxas e contribuições fiscais, não sendo de conhecimento destes a existência de qualquer procedimento no âmbito federal, estadual e/ou municipal, administrativo ou judicial, que vise declarar de utilidade pública, de tombamento e de desapropriação do referido bem contra os **VENDEDORES**.

1.4 Fica acordado entre as **PARTES** que os **VENDEDORES** são exclusivamente responsáveis por toda e qualquer obrigação que tenha seu fato gerador ocorrido até a transferência da posse do imóvel, assim como a **COMPRADORA** declara que

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL



é exclusivamente responsável por toda e qualquer obrigação que tenha seu fato gerador ocorrido após o recebimento da posse do imóvel, bem como da troca de titularidade de IPTU e encargos quanto a energia. A responsabilidade para ambas as **PARTES** não está limitada a natureza da obrigação, tal qual ambiental, civil, fiscal, trabalhista, criminal, administrativa ou outra, tudo independentemente da responsabilidade legalmente estabelecida ou perante terceiros

1.5 Nos termos da Cláusula acima, em hipótese excepcional de uma parte ser onerada por obrigação de responsabilidade legal ou contratual originária de outra, ou ser onerada por fato não ocorrido durante o exercício de sua posse, caberá a parte onerada o direito ao regresso e ao reembolso no prazo de 72 (setenta e duas) horas após sua notificação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com autorização para a execução ou compensação do crédito;

DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Cláusula 2^a – Pelo presente Compromisso, e na melhor forma de direito, os **VENDEDORES**, se comprometem a vender à **COMPRADORA**, o imóvel descrito na Cláusula 1^a, mediante o pagamento do preço adiante pactuado e a partir do cumprimento das cláusulas e condições constantes deste Compromisso;

2.1 A venda em questão é efetuada na mais absoluta boa-fé entre as partes, e em respeito ao estrito cumprimento do Ordenamento Jurídico Pátrio, declarando os **VENDEDORES**, sob as penas da lei, serem os únicos titulares da posse do presente imóvel, estando o bem completamente livre e desembaraçado de pessoas, ônus, impostos e taxas;

2.2 Não obstante o cumprimento da cláusula 2^a, os **VENDEDORES** se comprometem a colaborar com qualquer ato, informação ou documentação que se faça necessária para proceder a transferência definitiva da titularidade da energia, água, e qualquer outro cadastro, para a **COMPRADORA**.

2.3 Assim que as condições previstas no *caput* desta Cláusula se realizarem, passarão a correr por conta da **COMPRADORA** todos os impostos, taxas e contribuições fiscais que incidam sobre o imóvel, como, mas não se limitando, água/esgoto, taxa condominial, taxas extras, enfim, tudo que venha a incidir sobre o imóvel após estes assumirem a posse do mesmo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

DO PREÇO, FORMA, E PRAZO DE PAGAMENTO.

Cláusula 3^a – As **PARTES** atribuem à presente venda do imóvel descrito no caput da cláusula primeira, o importe reajustável de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, que será pago em parcelas da seguinte forma:

- A – na assinatura do contrato (entrega das chaves) – R\$500.000,00
- B – 10 parcelas de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 500.000,00;
- C - Parcela Balão – R\$500.000,00
- D – 10 parcelas de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 500.000,00;
- E - Parcela Balão – R\$500.000,00
- F - 4 parcelas de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 200.000,00;

a ser depositada em nome de **Sonia do Socorro da Silva Oliveira, CPF 352.796.562-91** no **Banco ITAU, Agência 1643, C/C: 93074-4, Chave PIX: 352.796.562-91**.

3.1 A compensação bancária da transferência do valor devido importará na sua ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao valor compensado ou depositado. Desde que os depósitos sejam comprovadamente realizados nas datas pactuadas como dia 28 de cada mês, não incidirá qualquer multa ou punição, não podendo a **COMPRADORA** ser responsabilizada por qualquer atraso bancário na compensação dos valores;

3.2 Os pagamentos serão realizados em sequencia conforme a descrição da clausula 3º, primeiro linea A, apos a quitação iniciara alinea B, e assim sucessivamente ate a quitação total;

DA MORA DA COMPRADORA

Cláusula 4^a – A mora no pagamento dos valores dispostos na Cláusula 3^a, ensejará, a cobrança de multa de 1% (hum por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sob a parcela em atraso, calculados “pro-rata-dies”, até a data do efetivo pagamento;

DA TRANSMISSÃO DA POSSE

Cláusula 5^a – Os **VENDEDORES** obrigam-se a entregar a posse do imóvel à **COMPRADORA** na data de 25/03/2025 (25 de março de 2025), independentemente de quaisquer condições, devendo o imóvel ser entregue a esta, livre e desimpedido de pessoas e coisas ou de qualquer outro fator que a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

impeça de exercer a posse de forma mansa e pacífica;



§ único – Para o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, as **PARTES** se obrigam a dar ciência à Parte contrária, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento, de quaisquer intimações, citações, autuações, comunicações e/ou cobranças que lhe sejam remetidas relativamente a qualquer contingência oriunda aos imóveis;

DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA

Cláusula 6ª – A efetivação da presente compra e venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira poderá se concretizar independente da quitação integral do preço pactuado no contrato de compra e venda celebrado entre as partes em data de 25 de março de 2025, que tem como objeto a empresa **CARPARÁ – CARROCERIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sociedade em conta de participação inscrita no CNPJ sob o nº 34.910.331/0001-80, incluindo todos os bens e direitos operacionais vinculados à sua atividade.

Cláusula 7ª – Mediante a quitação a que se refere a cláusula 6ª, bem como a assinatura do presente instrumento e quitação do preço pactuado na cláusula terceira, os **VENDEDORES** se obrigam a outorgar a competente Escritura Pública em favor da **COMPRADORA**, ou a quem estes vierem a indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, ou quando solicitado pela **COMPRADORA**.

§1º Todos os ônus, despesas e impostos devidos, emissão de certidões, procurações públicas, taxas cartorárias e demais que se fizerem necessárias, relacionados à lavratura das Escritura Pública e Registro de Imóvel constante do *caput* da Cláusula Primeira, necessários para a concretização do presente negócio, serão arcados única e exclusivamente pela **COMPRADORA**.

§2º – É obrigação dos **VENDEDORES** a entrega da sua documentação pessoal ou correlata, necessária para a confecção da escritura pública ou registro do imóvel objeto deste Compromisso, garantindo a plena regularidade de sua documentação pessoal e inexistência de óbices para a escrituração e registro.

DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Cláusula 8ª – O presente Contrato é celebrado sob cláusula expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, vinculando as Partes de forma definitiva e irreversível. Fica vedado a qualquer delas, bem como a seus herdeiros ou

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

sucessores, a qualquer título, invocar arrependimento ou alegar qualquer motivo para sua rescisão unilateral, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento e na legislação aplicável. As Partes renunciam, de maneira inequívoca, a qualquer direito de arrependimento.

DA ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Cláusula 9^a – Compromete-se os **VENDEDORES** a entregar todos os projetos executivos da construção do imóvel e de todas as obras realizadas neste, de modo a informar à **COMPRADORA** sobre as estruturas do bem, em caso de possíveis modificações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10^a – As **PARTES** fazem todas as declarações no presente Contrato de boa-fé e, na eventualidade de alguma delas mostrar-se diferente da realidade, declararam ter patrimônio suficiente para responsabilizar-se por possíveis prejuízos daí advindos, respondendo por estas declarações na forma da Lei. Da mesma forma, as Partes declararam que possuem patrimônio para a satisfação de todas as obrigações aqui assumidas, assim como possuem patrimônio para a satisfação de seus passivos existentes;

10.1 Para fins deste Contrato, as comunicações e notificações serão consideradas eficazmente realizadas se dadas por escrito pessoalmente para as partes pactuantes do presente instrumento, com protocolo de entrega ou, ainda, por serviço de entrega expressa ou por correio, de forma certificada ou registrada, com postagem pré-paga e aviso de recebimento, endereçada aos endereços respectivos escritos acima ou em outros endereços conforme as respectivas Partes indiquem, oportunamente, através de notificações semelhantes. As notificações desta forma dadas serão eficazes na data do recebimento pela Parte a quem for dada a notificação;

10.2 As Partes reconhecem desde já que este Contrato constitui título executivo extrajudicial e os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato estão sujeitos à execução específica, conforme o art. 784 do CPC/15, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

10.3 As Partes declaram que não há qualquer entendimento ou acordo verbal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL



que possa modificar qualquer dos termos ou condições estabelecidas neste instrumento, o qual se sobrepõe integralmente a qualquer ato formal ou informal;

10.4 O presente Contrato obriga não só as Partes, como seus herdeiros, sócios, cessionários e sucessores a qualquer título, substituindo quaisquer outros acordos anteriores que as Partes tenham firmado anteriormente sobre o mesmo objeto;

10.5 Nenhuma tolerância, omissão ou atraso em exercer qualquer direito decorrente do presente Contrato será havido por renúncia e/ou novação do direito em questão, resultando em mera liberalidade;

10.6 Os direitos e obrigações oriundos deste Contrato não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte;

10.7 Caso qualquer termo ou disposição estabelecido neste Contrato seja considerado nulo, ilegal ou inexequível, em virtude de qualquer disposição legal ou decisão judicial definitiva, todos os demais termos e disposições permanecerão em pleno vigor;

10.8 O presente instrumento particular ora pactuado não engloba a cessão ou transferência de qualquer funcionário, empregado, débito ou obrigação perante terceiros, incluindo a União, Estados, Municípios e ou particulares;

DO FORO

Cláusula 11ª – As Partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/PA como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 25 de março de 2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CARPARÁ – CARROCERIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 34.910.331/0001-80
(VENDEDOR)

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 22/05/2025 10:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
CPF N° 352.796.562-91
(SOCIO – REPRESENTANTE DA VENDEDORA)

SERVICE BRASIL

LTDA:46612848000172

Assinado de forma digital por
SERVICE BRASIL
LTDA:46612848000172
Dados: 2025.07.23 17:43:41 -03'00'

SERVICE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 46.612.848/0001-72

(COMPRADORA)

KLEYTON OLIVEIRA DE

ABREU:49019511220

Assinado de forma digital por KLEYTON
OLIVEIRA DE ABREU:49019511220
Dados: 2025.07.23 17:44:33 -03'00'

KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU

CPF nº 490.195.112-20

(SÓCIO - REPRESENTANTE DA COMPRADORA)

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



(3)

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

CNM:065599.2.0004415-12

CARTÓRIO FARIA NETO

Matricula 4415-413 Ficha 001 Livo N° 01 E02-

2

Kedma Faria
Titular

Registro de Imóveis
REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 4415. -Data: 02.03.2000. -Imóvel: Terreno próprio para indústria agrícola, situado à altura do Km. 08, da atual Rodovia BR-316, antigo Km. 13 da extinta Estrada de Ferro de Bragança, neste município e comarca de Ananindeua-Pa., medindo 90,00m de largura na frente; 36,00m de extensão em ambas as laterais; e 90,00m de fundos; limitando-se pela frente com terras do Curtume Maguary, pela lateral direita e esquerda com quem de direito, e pelos fundos com o antigo Quartel da Polícia Rodoviária, atual Fundação de Bem Estar Social. - **PROPRIETÁRIO:** **CARPARÁ - CARROCERIAS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.910.331/0001-80, e Inscrição Estadual nº 15.156.7725-5, estabelecida na Rua Paulo Maranhão, em Ananindeua-Pa. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Por compra feita de **GOMES IRMÃOS LTDA.**, firma inscrita no CGC/MF sob o nº 04.879.243/0001-00, estabelecida à Rua Paulo Maranhão, 293, em Belém-Pa., através da Escritura Pública de Compra e Venda de 09.01.1991, lavrada às fls. 177 e vº do Livro nº 47-E-9, das Notas do Cartório Bezerra Falcão, desta comarca. - **REGISTRO ANTERIOR:** R.01 da Matrícula nº 388, fls. 388 do Livro nº 2-J, de 10.01.1991, do então Registro de Imóveis desta Comarca (Cartório Bezerra Falcão). Dou fé. Ananindeua/Pa, 02 de março de 2000.
P. 5560

Delma N. Soares
Oficial

Delma Núbia Rodrigues Tavares
Tab./Oficial Substituta
CIC:227 482 342-20

R.01.M.4415. DATA: 02.03.2000. - PENHORA: Pelo Mandado de Registro de Penhora n.º 471/99, datado de 17.11.1999, extraído dos autos do processo 177/93-8, em que são partes, **LUIZ DE JESUS SILVA**, exequente, e **CARPARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, executada, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS, MD. Juiz Presidente da JCJ de Ananindeua - 8ª Região, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado, depositado nas mãos da Dra. Delma Núbia Rodrigues Tavares, brasileira, casada, tabeliã substituta, nomeada como fiel depositária dos bens ora penhorados, conforme auto de depósito. - Dou fé. Ananindeua/Pa, 02 de março de 2.000.
P. 2960

Delma N. Soares
Oficial

Delma Núbia Rodrigues Tavares
Tab./Oficial Substituta
CIC:227 482 342-20

AV-2 - MAT. 4.415 - Controle Interno nº 179570, Protocolo nº 150.088, datado de 15 de maio de 2025 - CANCELAMENTO PASSÍVEL DE SUPRIMENTO: Procede-se esta averbação para constar o CANCELAMENTO da presente matrícula, com base na Decisão/Despacho 11.660/2020 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém/PA (proveniente da Consulta Administrativa nº 0001851-52.2021.2.00.0814), motivada por duplicidade numérica da Matrículas do 1º Ofício Bezerra Falcão, fato que enseja este procedimento em consonância ao Provimento Conjunto nº 23/2012-CNJ, regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 008/2013-CJRM/CJCI, atualizado pelo Provimento nº 08/2021-CGJ. Certifico que esta Matrícula fica CANCELADA, aguardando documentos comprobatórios para a devida ABERTURA de nova matrícula. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 229.3 da Tabela III, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Seio de segurança digital nº: A-2025051609529-0259061000002497017599040. Eu, Cassio Bruno Sousa Ribeiro, digital. Eu, *Elvane Alvarez Paulino*, Jacobacci - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/Pa, 15 de maio de 2025. *José Cláudio M. da Silv*
Escriveno Autorizado

AV-3 - MAT. 4.415 - Controle Interno nº 180797. Protocolo nº 151.315, datado de 13 de junho de

BR-316, Km 08 - Fone/fax: (091) 255-2437 - Jardim Ananindeua Nº 05 - Centro - Ananindeua - Pará

Código de segurança: a855-887a-3757-f0e-c471-3ee8 2806-6db3
Emitida por Cassio Bruno Sousa Ribeiro

Em 16/06/2025 as 09:44:38

Protocolo: 196.265

Valor da Certidão: R\$ 64,76

Matrícula	Ficha	Livro N°
4.415	0	2

2025 - (Transposição do Ato R.02 de 08.04.1991 do registro anterior): **HIPOTECA:** a proprietária CARPARA CARROCERIAS LTDA, acima qualificada e representada, deu o imóvel objeto desta matrícula em primeiro único e especial hipoteca ao BASA BANCO DA AMAZÔNIA S/A agência VAL DE CANS, legalmente representado, para garantia do pagamento da dívida de CR\$-44.242.082,48, a juros de 7% ano, com vencimento em 10.04.1997, constante na Cédula de Crédito Industrial FAI-P-91/001, emitida em 01.04.1991. Ato isento de pagamento de emolumentos conforme Nota nº 229.3 da Tabela III, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança digital nº: A-202506.1632643-3462361000025899373310340. Eu, Cássio Bruno Sousa Ribeiro, digitei. Eu, Daniel dos Santos fira Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 16 de junho de 2025. Daniel dos Santos fira
Escrevente Autorizado

AV-4 - MAT. 4.415 - Controle Interno nº 180797. Protocolo nº 151.315, datado de 13 de junho de 2025 - (Transposição do Ato AV-3 de 30.04.1991 do registro anterior): **PRIMEIRO ADITIVO:** Por Instrumento Particular de Re-Ratificação de 22.04.1991, a Cédula de Crédito Industrial FAI-P-91/001, emitida em 10.04.1991, por CARPARA-CARROCERIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA acima qualificada, em favor do BANCO DA AMAZONIA S/A, no valor de CR\$-44.242- 082,48, foi expressa a ratificação da cláusula Alienação Fiduciária, no valor de CR\$-19.233.612,09, a Cédula acima citada fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, aquela se integra, formando um só todo e indivisível, para todos os fins que direito. Apresentado em 3 vias, uma das quais arquivada para os devidos fins. Ato isento de pagamento de emolumentos conforme Nota nº 229.3 da Tabela III, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança digital nº: A-202506.1632644-44623610000035899373310340. Eu, Cássio Bruno Sousa Ribeiro, digitei. Eu, Daniel dos Santos fira Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 16 de junho de 2025.

AV-5 - MAT. 4.415 - Controle Interno nº 180797. Protocolo nº 151.315, datado de 13 de junho de 2025 - (Transposição do Ato R.04 de 14.07.1992 do registro anterior): **HIPOTECADO:** Por sua proprietária em SEGUNDO GRAU, aos juros de 7% (sete por cento) ao ano, à favor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, devidamente representado, para garantia do pagamento da dívida de CR\$-72.443.532,74 (Setenta, e Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Setenta e quatro Centavos) nos termos da Cédula de Crédito industrial ne FMI-P-2086920001-6, registrada neste cartório no livro 3-A fls.257 nesta data. Ato isento de pagamento de emolumentos conforme Nota nº 229.3 da Tabela III, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança digital nº: A-202506.1632645-54623610000055899373310340. Eu, Cássio Bruno Sousa Ribeiro, digitei. Eu, Daniel dos Santos fira Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 16 de junho de 2025.

Emitida por Cassio Bruno Sousa Ribeiro
Em 16/06/2025 as 09:44:38
Protocolo: 196.265
Valor da Certidão: R\$ 64,76

Pagamento
realizado com
sucesso!



Banco: 033 - Banco Santander



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Empresa:
PM ANANINDEUA

Convenio de Arrecadacao:
00336496000900003715

Codigo de Barras:
81690000031-5 29530193202-2
50729761018-4 00004023727-3

Data de Pagamento:
29/07/2025

Data de Vencimento:
29/07/2025

Valor:
R\$ 3.129,53

Data da Transacao:
29/07/2025

Hora da Transacao:
10:11:16

Canal:
INTERNET BANKING

Autenticacao:
0125210101130980962059

Pagamento efetuado com base nas
informacoes do codigo de barras.
Guarde este recibo junto com o documento
original para eventual comprovacao do
pagamento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SERVICE BRASIL LTDA

CNPJ nº 46.612.848/0001-72



MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1976, CASADO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 513.481.362-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00312634898, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado (a) no (a) RODOVIA MARIO COVAS COND. NEO COLORE, 638, AP. 201, BLOCO CORAL A, COQUEIRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67113-330, BRASIL.

Empresário Individual sob o nome de empresarial de **MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ. 46.612.848/0001-72, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15805349866, resolve alterar por transformação seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE DE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada, sob a razão social de **SERVICE BRASIL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa que gira sob o nome empresarial **MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial **SERVICE BRASIL LTDA**, e o nome de fantasia “**SERVICE BRASIL**”

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1975, CASADO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 490.195.112-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00283691970, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado (a) no (a) AV. DOUTOR FREITAS, 1228, AP. 608, SACRAMENTA, BELÉM, PA, CEP 66123-050, BRASIL.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade o sócio **MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO**, detentor de 10 (Dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), do capital social da empresa.

CESSÃO E TRANFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O socio **MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

01/04/2025

Certifico o Registro em 01/04/2025

Arquivamento 15202407546 de 01/04/2025 Protocolo 259461938 de 27/03/2025 NIRE 15202407546

Nome da empresa SERVICE BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207545992173906

http://assinador.pscs.com.br/assinaroweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35MzrWYt6wcd4xQ&chave2=R72jYVYD1iDmUwx_BDMXk0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49019511220-KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU|51348136200-MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SERVICE BRASIL LTDA

CNPJ nº 46.612.848/0001-72



ENDEREÇO

CLÁUSULA SEXTA. O endereço da sociedade é sito à AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 153, SALA 12, ED. FUTURA OFFICE, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66035-065.

OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.

CNAE FISCAL

6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30 (Trinta), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), cada uma cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Nome do Empresário	Quotas	UNIT.	VALOR R\$
KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU	30	1.000,00	30.000,00
TOTAL	30		30.000,00

CLÁUSULA NONA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL, da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVICE BRASIL LTDA.

KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1975, CASADO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 490.195.112-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00283691970, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado (a) no (a) AV. DOUTOR FREITAS, 1228, AP. 608, SACRAMENTA, BELÉM, PA, CEP 66123-050, BRASIL.

01/04/2025

Certifico o Registro em 01/04/2025

Arquivamento 15202407546 de 01/04/2025 Protocolo 259461938 de 27/03/2025 NIRE 15202407546

Nome da empresa SERVICE BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207545992173906



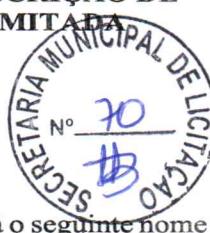
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okt2Mg35MzrWxt6wcd4xQ&chave2=R72jvWYD11DmUwx_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49019511220-KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU|51348136200-MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SERVICE BRASIL LTDA

CNPJ nº 46.612.848/0001-72



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - A empresa adotará o seguinte nome empresarial **SERVICE BRASIL LTDA**, e o nome de fantasia “**SERVICE BRASIL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – O endereço da sociedade é sito à AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 153, SALA 12, ED. FUTURA OFFICE, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66035-065.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas

ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.

CNAE FISCAL

6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da presente empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Nome do Empresário	Quotas	UNIT.	VALOR R\$
KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU	30	1.000,00	30.000,00
TOTAL	30		30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 04/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade limitada caberá ao sócio Sr. **KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

01/04/2025

Certifico o Registro em 01/04/2025

Arquivamento 15202407546 de 01/04/2025 Protocolo 259461938 de 27/03/2025 NIRE 15202407546

Nome da empresa SERVICE BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207545992173906



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM3MzrWt6wcD4xQ&chave2=k72jyvyd1IdmUwx_Bdmkow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49019511220-KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU|51348136200-MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SERVICE BRASIL LTDA

CNPJ nº 46.612.848/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35MzrWxt6wcd4xQ&chave2=R72jWYD1IdmUwX_BDMK0W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49019511220-KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU|51348136200-MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que: Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da BELÉM-PÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 via de igual teor.

BELÉM-PÁ, 27 de Março de 2025.

KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU

MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO

01/04/2025

Certifico o Registro em 01/04/2025

Arquivamento 15202407546 de 01/04/2025 Protocolo 259461938 de 27/03/2025 NIRE 15202407546

Nome da empresa SERVICE BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207545992173906





ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVICE BRASIL LTDA

CNPJ nº 46.612.848/0001-72



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de Economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas, agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

01/04/2025

Certifico o Registro em 01/04/2025

Arquivamento 15202407546 de 01/04/2025 Protocolo 259461938 de 27/03/2025 NIRE 15202407546

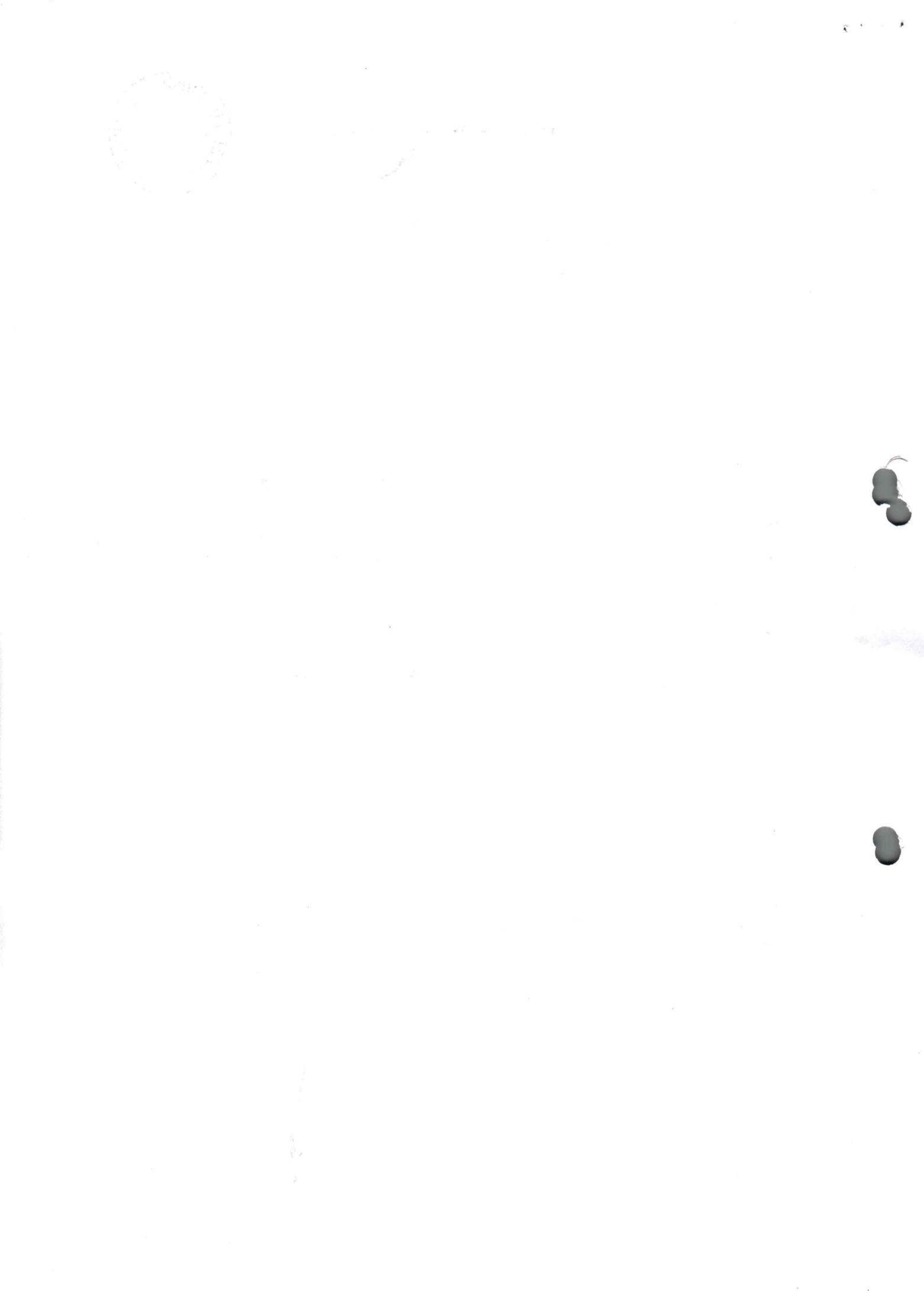
Nome da empresa SERVICE BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207545992173906



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35Mzr#Xt6wcd4xQ&chave2=R72jywYD1DmUwx_BDMkow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49019511220-KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU|51348136200-MALCO LEVY BASTOS DE CARVALHO





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.612.848/0001-72

Razão Social: SERVICE BRASIL LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER 153 SALA 12 / NAZARE / BELEM / PA / 66035-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405196412939941

Informação obtida em 11/11/2025 10:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, nas atribuições de REGISTRO DE IMÓVEIS que lhe são conferidas, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, que EXISTEM ÔNUS REAIS sobre o imóvel abaixo caracterizado.

Matrícula: 4.415.

IMÓVEL: Terreno próprio para indústria agrícola, situado à altura do Km. 08, da atual Rodovia BR-316, antigo Km. 13 da extinta Estrada de Ferro de Bragança, neste município e comarca de Ananindeua-Pa., medindo 90,00m de largura na frente; 36,00m de extensão em ambas as laterais; e 90,00m de fundos; limitando-se pela frente com terras do Curtume Maguary, pela lateral direita e esquerda com quem de direito, e pelos fundos com o antigo Quartel da Polícia Rodoviária, atual Fundação de Bem Estar Social.

PROPRIETÁRIOS: CARPARÁ - CARROCERIAS LTDA, 34.910.331/0001-80

**ÔNUS: AV-2 - MAT. 4.415 - CANCELAMENTO PASSÍVEL DE SUPRIMENTO; AV-3 -
MAT. 4.415 - HIPOTECA; AV-4 - MAT. 4.415 - PRIMEIRO ADITIVO; AV-5 - MAT. 4.415 -
HIPOTECADO.**

**ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS E TEM VALIDADE
DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO.**

Válido somente com o selo de segurança.

Ananindeua/PA, 29 de outubro de 2025.

- Etelvana Alvarez Paulino Jacobacci - Oficiala Titular.
- Gustavo Alvarez Paulino Jacobacci - Oficial Titular.
- Daniela Alvarez Paulino Jacobacci - Oficiala Substituta.
- Daniel dos Santos Lira - Escrevente Autorizado.

Código de segurança: fc1d-e36f-2981-a320-43a6-4fb0-7c56-3879

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 29/10/2025 às 15:53:51

Protocolo: 204.757

Valor da Certidão: R\$ 64,76

- () Emanueli Caxias de Sousa Miranda - Escrevente Autorizada.
() José Cleiton Medeiros da Silveira - Escrevente Autorizado.

Código de segurança: fc1d-e36f-2981-a320-43a6-4fbd-7c56-3879

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 29/10/2025 às 15:53:51

Protocolo: 204.757

Valor da Certidão: R\$ 64,76

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 2759216 - SÉRIE: A - SELADO EM: 29/10/2025				
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 6129572000040814473310340				
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	
1	60.80	9.12	1.52	



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CEV6T-CVT2E-235EF-5RCG5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Dos Santos Lira (CPF 007.700.372-16)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CEV6T-CVT2E-235EF-5RCG5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



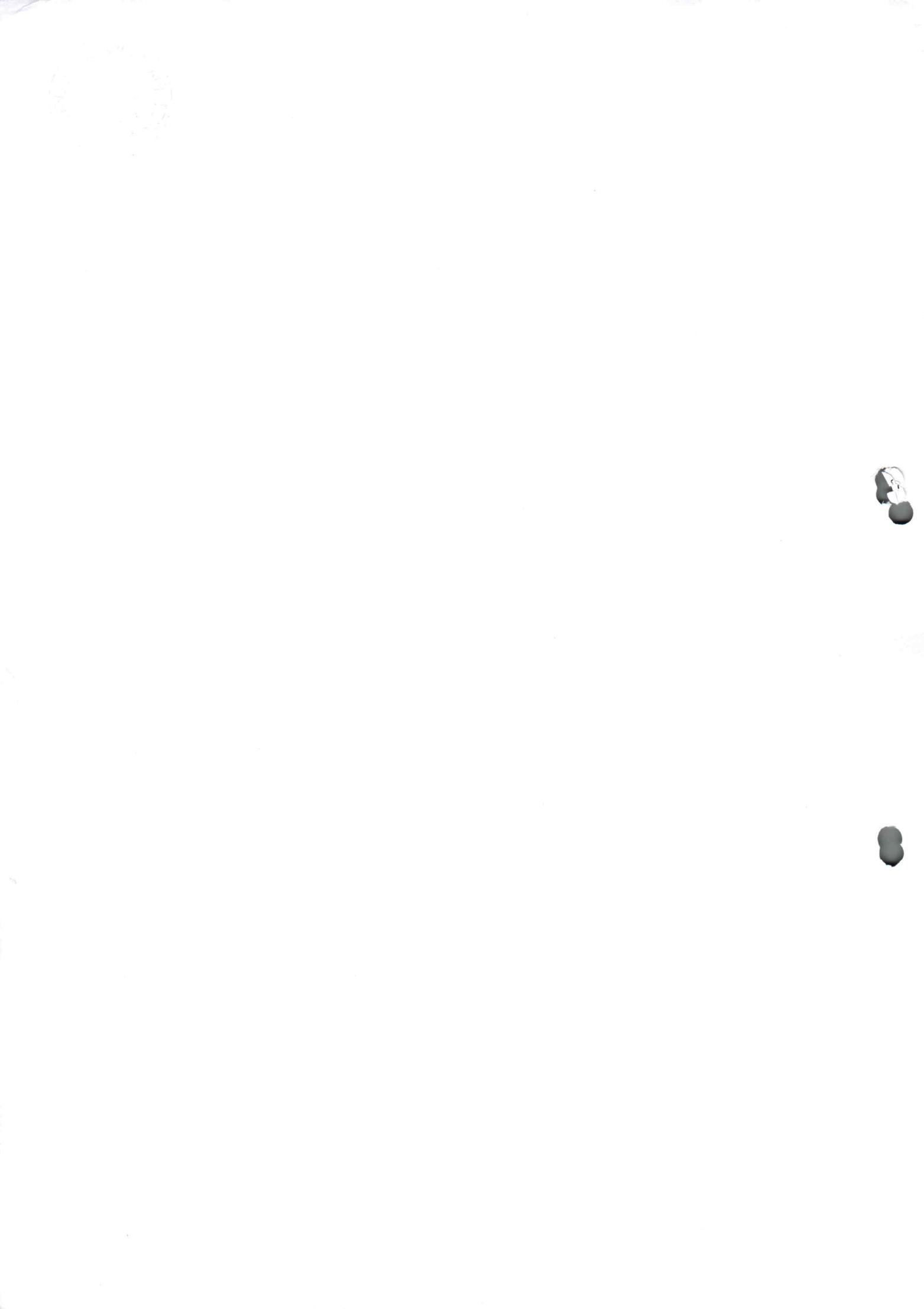
ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal 430.101-2	Validade 10/04/2026	IPTU
Nome da Empresa SERVICE BRASIL LTDA		
Nome Fantasia SERVICE BRASIL LTDA	CNPJ da Empresa 46.612.848/0001-72	
Endereço da Empresa AV GOVERNADOR JOSE MALCHER 000153 SALA 12 EDIF FUTURA OFFICE - NAZARE		
Atividade Econômica Principal 6810-2/02-00 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS		
Atividades Secundárias 6463-8/00-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO EXCETO HOLDINGS		
Data da Inscrição Municipal 31/05/2022		

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.612.848/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2022
NOME EMPRESARIAL SERVICE BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICE BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE MALCHER	NÚMERO 153	COMPLEMENTO SALA 12 EDIF FUTURA OFFICE	
CEP 66.035-065	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KONSULTCONSULTORIALTDA2025@OUTLOOK.COM		TELEFONE (91) 3222-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2022	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **09:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICE BRASIL LTDA
CNPJ: 46.612.848/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:56 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **6F92.E8F0.A3E7.78BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certidão Negativada
Federal*